



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

**EDITAL Nº 191/2017 - CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO
PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO Nº 188/2016**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a ação civil pública nº 50011723920174047212, o disposto na Orientação Normativa nº 3, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 1º de agosto de 2016 e o Edital nº188/2016, de 05 de dezembro de 2016, TORNA PÚBLICA a **convocação para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos** que se declaram pretos, pardos ou indígenas (PPI) para as vagas reservadas para a ação afirmativa de candidatos PPI, com objetivo de proceder a verificação presencial da autodeclaração.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, designada pela portaria nº 201, de 27 de junho de 2017, é composta de 03 (três) membros titulares servidores do IFC, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.1.1 Os membros da Comissão assinarão um termo de responsabilidade, que dispõe sobre o desimpedimento em participar da Comissão disposta no item 1.1, relativo a parentesco e amizade ou inimizade notória com os candidatos convocados para avaliação.

1.2 A aferição se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas as características fenotípicas tais como tipo de cabelo, formato de nariz e lábios.

1.2.1 Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

2 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO

2.1 A convocação se dará por meio do cronograma disponível no Anexo I.

2.1.1 Os candidatos convocados se apresentarão em grupos, no qual serão reunidos para apresentação da Comissão e num segundo momento recebidos individualmente para apresentação da documentação.

2.1.1.1 O candidato deverá entregar, preenchida e assinada, a autodeclaração conforme modelo disponibilizado no Anexo 2, apresentar documento de identificação oficial (ou cópia colorida autenticada em cartório) e assinar lista de presença. Se a assinatura da autodeclaração não foi realizada na presença da Comissão, o candidato confirmará sua autenticidade por ocasião do comparecimento perante a Comissão.

2.1.1.2 Serão considerados documentos de identidade válidos para identificação do candidato os dispostos no item 4.7.5 do Edital nº 188/2016.

2.1.1.3 A Comissão poderá solicitar informações complementares ao candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

2.2 Não serão aceitos pedidos de verificação da autodeclaração fora do horário e local indicados no Anexo I, independente dos motivos alegados.

2.3 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

2.4 Não serão permitidos atrasos, independente dos motivos alegados.

2.5 Será considerada encerrada a participação do candidato nessa fase do processo com sua assinatura na lista de presença e após a apresentação do seu documento de identificação.

3 DO RESULTADO

3.1 Será deferida a autodeclaração dos candidatos PPI àqueles que assim forem aferidos como “preto”, “pardo” ou “indígena” por, pelo menos, um dos membros da Comissão.

3.1.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, de acordo com o item 1.2, constará o termo “deferido” na divulgação do resultado.

3.2 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que:

- a) não forem aferidos como “preto”, “pardo” ou “indígena”, por unanimidade dos membros da Comissão;
- b) não compareçam, nos termos da convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nessa fase do concurso;
- c) não assinem a lista de presença ou deixem de apresentar documento de identificação oficial;
- d) negarem-se a prestar informações complementares à Comissão.

3.2.1 Havendo indeferimento constará o termo “indeferido” e seu fundamento específico, conforme incisos, na divulgação do resultado.

3.3 O resultado das verificações será publicado no Portal de Ingresso, no dia 04 de julho de 2017.

3.4 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

4 DO RECURSO

4.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra o resultado da aferição no período de 05 a 11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

de julho de 2017.

4.1.1 Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de atraso ou não comparecimento.

4.2 Dos procedimentos para interposição de recurso.

4.2.1 Cada recurso deverá:

a) conter nome, curso e assinatura do candidato;

b) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital;

c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

4.2.1.1 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

a) acessar formulário específico, disponível no Anexo II deste edital;

b) imprimir e assinar o formulário preenchido;

c) protocolar o formulário, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, diretamente no *campus*.

4.2.2 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.2.1 e 4.2.1.1.

4.3 O candidato que interpor recurso será novamente convocado e terá que se apresentar para a Comissão no dia 13 de julho de 2017, às 8h, na sala de reuniões do centro administrativo.

4.4 Caso o recurso seja indeferido, o candidato poderá encaminhá-lo, em até 05 dias úteis, à Direção-Geral para apreciação.

4.4.1 O candidato que tiver o recurso indeferido pela Comissão deverá se apresentar para a Direção-Geral no dia 21 de julho de 2017, às 8h, na sala de reuniões do centro administrativo.

4.5 Caso o candidato não compareça em qualquer uma das convocações referentes ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

4.6 A resposta de cada recurso será disponibilizada no Portal de Ingresso, após a análise de todas as instâncias, no dia 21 de julho de 2017.

4.7 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão terá sua matrícula excluída, exceto se possuir nota suficiente para ingresso por meio da lista de ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

4.8 Em caso de indeferimento de autodeclaração, serão convocados candidatos PPI no número necessário ao preenchimento das vagas reservadas no edital 188/2016.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato que teve o resultado da aferição deferido, conforme item 3.1, continuará regularmente matriculado.

5.2 O candidato que teve o resultado da aferição indeferido, conforme item 3.2, terá sua matrícula excluída, exceto se possuir nota suficiente para ingresso por meio da lista de ampla concorrência.

5.3 As aferições de que tratam este edital somente serão válidas para efeitos relativos ao edital nº 188/2016.

5.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do *campus*.

Blumenau, 27 de junho de 2017.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional
ANEXO I

CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

Todos os grupos serão atendidos na sala do *campus* Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço:

Rodovia SC 283 - km 17
CEP 89703-720
Concórdia – SC
Fone: +49 3441-4800

Os candidatos do Grupo 01 deverão comparecer às 13h30min, do dia **03 de julho de 2017**, na sala de reuniões do centro administrativo.

GRUPO	NOME DO CANDIDATO
Grupo 01	AGNES ISADORA BUENO
	CAREN DE OLIVEIRA INÁCIO
	CAROLINE PIGATTO TORRES
	ELCIO ELIAS CORRÊA JUNIOR
	FRANCISCO JUNIOR BRAGA
	HELLEN CRISTINA DA SILVA
	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
	REGIS NOVACOSKI
	RODRIGO DE OLIVEIRA BORGES
	TAMIRIS CRISTINE DOS SANTOS
	THAINA DAIANE VOGEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE
VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS**
Edital 188/2016

Nome:
Curso para o qual se inscreveu:
E-mail:
Telefone para contato:
Justificativa:

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros.

_____ (SC), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)

Parecer da Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros:

- Deferido.
 Indeferido.

Justificativa da decisão: _____

Data:

Assinatura do presidente da Comissão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Em caso de indeferimento, o recurso deverá ser encaminhado à Direção-Geral do *Campus* para apreciação.

Parecer da Direção Geral do *Campus*:

Deferido.

Indeferido.

Justificativa da decisão: _____

Data:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

Nome	Assinatura